



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA 001 – PROCESSO SELETIVO EXTERNO 003/2018

ALTERAÇÃO 1

PÁGINA 2

ONDE SE LÊ

Entrega do envelope de documentos, lacrado e identificado, conforme Capítulo VI. Local: Setor da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Barretos Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: 09h às 17h	11 a 13/12/2018
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

Entrega do envelope de documentos, identificado, conforme Capítulo VI. Local: Setor da Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Barretos Rua 04 nº 510, Bairro Monte Castelo (entrada pela av. 33) - Horário: das 09h às 16h	11 a 14/12/2018
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

LEIA-SE

ALTERAÇÃO 2

PÁGINAS 10 E 11

ONDE SE LÊ

III. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Será obrigatória a entrega dos documentos apenas para os candidatos classificados que:
 - 1.1. não participaram do Processo Seletivo Externo 2018 - Edital 001/2017;
 - 1.2. se inscreveram em funções diferentes neste certame; e
 - 1.3. concluíram mestrado e/ou doutorado após o certame anterior, respeitado os prazos estipulados neste edital.
2. Os candidatos que se enquadram nos itens 1.2 e 1.3 deverão apresentar apenas os documentos que não foram entregues no certame anterior.

3. De acordo com cronograma, o candidato é responsável por entregar em envelope lacrado e identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e CPF), a fotocópia legível dos seguintes documentos:
 - 3.1. Documentos pessoais – RG e CPF; (*cópia simples*)
 - 3.2. Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física; (*cópia simples*)
 - 3.3. Cópia autenticada do Diploma de habilitação para a função inscrita;
 - 3.4. Certificado ou Declaração de Conclusão com o respectivo Histórico Escolar; (*cópia simples*)
 - 3.5. Títulos Acadêmicos – Mestrado e/ou Doutorado, quando for o caso. (*cópia autenticada*)
 - 3.6. Documento que comprove formação específica, para as funções de PII de AEE, LIBRAS e Braille. (*cópia autenticada*)
 - 3.7. Documento que comprove função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, quando for o caso. (*cópias simples*)
4. Somente os candidatos classificados conforme especificado nos itens 1.1 e 1.2 deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO os referidos documentos na data e local especificados no cronograma de eventos.
 - 4.1. A pontuação dos títulos será atribuída a todas as funções para as quais o candidato se inscrever.
5. Serão considerados títulos, a conclusão de cursos acadêmicos, diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade do magistério, conforme ANEXO II.
 - 5.1. Os documentos comprobatórios relativos aos Títulos Acadêmicos serão pontuados conforme ANEXO II. Não será eliminado do certame o candidato que não entregar ou não possuir a respectiva titulação.
6. Não serão analisados, os documentos que estiverem em desacordo com este Capítulo.
7. Serão aceitos como Diplomas e Títulos documentos expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
8. Os comprovantes de conclusão de graduação e titulação acadêmica, representados por declarações, certidões, atestados e outros

documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.1. Decorridos 24 meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas.

9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.
11. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
12. A contagem dos Títulos terá caráter classificatório.
13. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo, os quais serão incinerados após a vigência do mesmo.
14. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.
15. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.
16. Os documentos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.
17. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.
18. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

LEIA-SE

- 1- Será obrigatória a entrega dos documentos apenas para os candidatos classificados no certame.
- 2- De acordo com o cronograma, o candidato é responsável por entregar envelope identificado com seus dados pessoais (nome completo, RG e

CPF), a fotocópia legível (Cópias Simples) dos seguintes documentos acompanhados dos originais.

- 2.1 - Documentos pessoais – RG e CPF;
- 2.2 Carteira do Conselho Regional de Educação Física - CREF para profissionais de Educação Física;
- 2.3 Cópia simples do Diploma de habilitação para a função inscrita;
- 2.4 Certificado ou Declaração de Conclusão com o respectivo Histórico Escolar;
- 2.5 Títulos Acadêmicos – Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, quando for o caso;
- 2.6 Documento que comprove formação específica, para as funções de PII de AEE, LIBRAS e Braille;
- 2.7 Documento que comprove função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, quando for o caso.

3- Somente os candidatos classificados, exceto item 2.5 deste capítulo, deverão entregar obrigatoriamente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO os referidos documentos na data e local especificados no cronograma de eventos.

4- Serão considerados títulos, a conclusão de cursos acadêmicos, diretamente relacionados com as atribuições da função-atividade do magistério, conforme ANEXO II.

- 4.1. Os documentos comprobatórios relativos aos Títulos Acadêmicos serão pontuados conforme ANEXO II. Não será eliminado do certame o candidato que não entregar ou não possuir a respectiva titulação.

5- Não serão analisados os documentos que estiverem em desacordo com este Capítulo.

6- Serão aceitos como Diplomas e Títulos documentos expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7- Os comprovantes de conclusão de graduação e titulação acadêmica, representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da

Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

- 7.1. Decorridos 24 meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas.
- 8- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 9- É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.
- 10- Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
- 11- A contagem dos Títulos terá caráter classificatório.
- 12- As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo, os quais serão incinerados após a vigência do mesmo.
- 13- A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.
- 14- Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.
- 15- Os documentos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.
- 16- Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.
- 17- Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Externo.

ALTERAÇÃO 3

PAGINA 21 – ANEXO II

ONDE SE LÊ

Título	Especificação	Comprovante	Valor Unitário	Quantidade Máxima
Doutorado	Título de Doutor na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2018.	Diploma devidamente registrado no CAPES ou declaração/certidão de conclusão do curso	2,0	01

Mestrado	Título de Mestre na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2018.	acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de Tese de Doutorado/Dissertação de Mestrado respectivamente	1,0	01
-----------------	-------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----

LEIA-SE

Título	Especificação	Comprovante	Valor Unitário	Quantidade Máxima
Doutorado	Título de Doutor na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2018.	Diploma devidamente registrado no CAPES ou declaração/certidão de conclusão do curso	2,0	01
Mestrado	Título de Mestre na área relacionada à Educação, obtido até 30/06/2018.	acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Ata de Defesa de Tese de Doutorado/Dissertação de Mestrado respectivamente	1,0	01
Pós-graduação Lato Sensu	Título de pós-graduado na área relacionada à Educação, de, no mínimo 360 horas, obtido até 30/06/2018.	Diploma devidamente registrado no CAPES ou declaração/certidão de conclusão do curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	0,5	02
Total Máximo de Pontos:	4,0			

Barretos/SP, 03 de outubro de 2018.

Valéria Aparecida Fabrício Mauro Recco

Secretária Municipal de Educação